



**RONDÔNIA**  
Governo do Estado

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações DELTA - Tel. (69) 3212-9215

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
Nº. **292/2019/DELTA/SUPEL/RO**

**S**  
**U**  
**P**  
**E**  
**L**

**AVISO**

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

**Dúvidas: (69) 3212-9265**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações DELTA - Tel. (69) 3212-9215

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº:292/2019/DELTA/SUPEL/RO**

**1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.1. PREÂMBULO:**

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de seu(a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nº 46/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 18 de fevereiro de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, no Procedimento Registro de Preços, sob onº 292/2019/DELTA/SUPEL/RO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, aplica-se a ampla participação de todos os interessados, com amparo no art. 49, inciso III, da Lei Complementar n. 123/2006 e Parágrafo único do Art. 6 do Decreto Estadual nº 21.675/2017, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os Decretos Estaduais nº 12.205/06, nº 16.089/2011, nº 21.675/2017 e nº 18.340/2013, Decreto Federal nº 5.450/05, com a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, com a Lei Estadual nº 2414/2011, e demais legislações vigentes, tendo como interessada a SESAUCGAF.

1.1.1. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;

1.1.2. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

1.1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

1.1.4. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

**DATA DE ABERTURA: 29 de outubro de 2019.**

**HORÁRIO: às 09h30min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>**

1.1.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

1.1.6. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

**1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações DELTA - Tel. (69) 3212-9215

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do Processo Administrativo nº0036.129215/2019-12, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.2.2. O processo acima mencionado poderá ser consultado por meio do Sistema Eletrônico de Informações-SEI (<https://www.sei.ro.gov.br/sobre>).

## **2 – DAS DISPOSIÇÕES DO OBJETO**

**2.1. Do Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de material de consumo(MEDICAMENTOS DO GRUPO 1 FRACASSADOS/DESERTOS NO PREGÃO N°358/2018), através de pregão eletrônico, visando atender as necessidades da Farmácia/CEAF (Componente Especializado de Assistência Farmacêutica), conforme preconizado e estabelecido na Portaria GM/MS nº 1.554 de 30 de julho de 2013.

**2.1.1** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – COMPRASNET/CATMAT, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas;

**2.2. Local/Horários/Entrega:** Ficam aquelas estabelecidas [no subitem 5.1 do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.3. Prazo/Cronograma de Entrega:** Ficam aquelas estabelecidas [no item 6 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.4. Garantia/Validade:** Ficam aquelas estabelecidas [no subitem 8.4.6 do Anexo I – Termo de Referência](#), os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.5. Do Recebimento:** Ficam aquelas estabelecidas [no item 8 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

## **3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**3.1.** Até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer cidadão e licitante poderá IMPUGNAR o instrumento convocatório deste PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 18, § 1º e § 2º do [Decreto Estadual nº 12.205/06](#), devendo o licitante mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório, manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: [delta.supel@hotmail.com](mailto:delta.supel@hotmail.com) (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo (a) Pregoeiro (a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9265, ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência de Licitações, no horário das 07h30min. às 13h30min., de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Prédio Central – Rio Pacaás Novos, 2º Andar em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3212-9242.

**3.1.1.** Caberá o (a) Pregoeiro(a), auxiliada pela equipe de apoio, **decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPTEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações DELTA - Tel. (69) 3212-9215

**3.1.2.** A decisão do (a) Pregoeiro (a) quanto à **impugnação** será informada **preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Comprasnet**, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo (a) Pregoeiro(a).

3.1.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**3.1.3.1. Até 24 (vinte e quatro) horas da sessão inaugural**, o (a) Pregoeiro (a) deverá disponibilizar a resposta da impugnação protocolada, caso contrário, o (a) Pregoeiro (a) antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

#### **4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE DEVERÃO SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS**

4.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o (a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 19 do [Decreto Estadual n.º 12.205/06](#), manifestando-se **PREFERENCIALMENTE** via e-mail: [delta.supel@hotmail.com](mailto:delta.supel@hotmail.com) (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo (a) Pregoeiro (a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9265 ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h: 30min. às 13h:30min. (Horário de Rondônia), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3212-9242, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

**4.1.1. Até a data definida para a sessão inaugural**, o (a) Pregoeiro (a) deverá disponibilizar a resposta dos esclarecimentos protocolados, caso contrário, o (a) Pregoeiro (a) antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

#### **5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

5.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário **IMPEDIMENTO** da proponente, no referido certame.

5.1.1. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações DELTA - Tel. (69) 3212-9215

5.2. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do [ANEXO I \(TERMO DE REFERÊNCIA\)](#).

5.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais (Art. 7º, Lei n. 10.520/02)

**5.3. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:**

5.3.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site [www.comprasgovernamentais.gov.br/](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/);

5.3.2. Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;

5.3.3. Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, dependendo da natureza do serviço, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.

5.3.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

5.3.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

5.3.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

5.3.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.3.9. Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta encontra-se em conformidade com as exigências previstas neste Edital, ressalvados os casos de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações DELTA - Tel. (69) 3212-9215

**5.4. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:**

5.4.1. Que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação; as quais não demonstrem a capacidade econômica de cumprir o contrato.

5.4.2. Na presente propositura, fica vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio, tendo em vista o objeto da licitação não ser de grande porte, complexa execução técnica, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa, portanto, não é o caso da aplicação do art. 33, da Lei Federal N. 8.666/93.

5.4.3. Que, por quaisquer motivos, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou ou cadastrado no SICAF ou no CEIS, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

5.4.3.1. Tratando-se de sanção do art. 7º da Lei do Pregão, os seus efeitos recaem apenas na esfera administrativa do órgão que a aplicou, conforme documento SEI ([5483985](#)), proferido pelo Procurador Geral do Estado, nos autos do processo administrativo n. 0041.097749/2019-01.

5.4.4. Estrangeiras que não funcionem no País;

**5.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:**

5.5.1. Servidor ou dirigente de órgão ou Entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme [art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93](#).

5.5.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

5.5.3. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.5.4. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

5.5.4.1. Para tais efeitos entende-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

**6 – DA QUALIFICAÇÃO DAS ME, EPP, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO.**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações DELTA - Tel. (69) 3212-9215

**6.1** As microempresas e das empresas de pequeno porte e empresas equiparadas a ME/EPP, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo devem atender as disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 edemais normas de estilo para fins de fruição dos benefícios ali dispostos.

## **7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.1** - O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço por item**, em conformidade com as normas previamente estabelecidas no ato convocatório pela Comissão de Licitação, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações.

**7.2** - A(s) proposta(s) da(s) empresa(s) deverá conter a marca do produto ofertado, o fabricante, tipo de apresentação (ex: ampola, bisnaga, comprimido), quantidade por embalagem (ex: caixa com 50 unidades) e procedência do produto(ex: origem Brasil, origem Itália);

**7.3** - Seguir estritamente as Especificações Técnicas, onde os materiais deverão estar em conformidade com o que fora solicitado, material de fabricação, tamanho, condições de conservação, etc.;

**7.4** - Registro Sanitário do Produto - Deverá ser entregue junto com a proposta de preços, prova de registro material emitido pela ANVISA/MS, ou de sua isenção (ser for o caso), e ainda cópia da publicação de registro junto ao Diário Oficial da União;

**7.5** – Estando o registro do produto vencido, a licitante deverá apresentar documento que comprove o pedido de sua revalidação (protocolo) juntamente com o comprovante de pagamento da taxa de revalidação do referido registro;

**7.6** – Atentar-se ao Coeficiente de Adequação de Preços (CAP) é um desconto mínimo obrigatório que deve ser aplicado sempre que forem realizadas vendas de medicamentos **constantes do rol anexo ao Comunicado CMED nº6 de 05 de setembro de 2013**. Os medicamentos se encontram no rol do comunicado e, por tal razão, deve-se aplicar o desconto supramencionado.

**7.7** - Atentar a isenção de **ICMS** nas operações com fármacos e medicamentos destinados a órgãos da Administração Pública Direta Federal, Estadual e Municipal, conforme Convênio do Conselho Nacional de Política Fazendária (**CONFAZ 87/02**) consolidado até o convênio **CONFAZ 26/2018**, **quando for o caso**.

## **8– DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO**

8.1.A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços **COM VALOR TOTAL DO ITEM(CONFORME EXIGÊNCIA DO SISTEMA ELETRÔNICO)**, a partir da data da liberação do Edital no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

8.1.1. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso (inciso III, Art. 13, [Decreto nº 12.205/2006](#)), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações DELTA - Tel. (69) 3212-9215

inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inciso IV, art. 13, [Decreto nº 12.205/2006](#)).

8.1.2. As propostas de preços registradas no Sistema Comprasnet, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

8.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), as Licitantes deverão **REGISTRAR** suas propostas de preços, no campo “**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**”, contendo a **DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO**, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO** e a **MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA COMPRASNET)**, até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA**.

8.2.1. As propostas registradas no Sistema **COMPRASNET NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo (a) Pregoeiro(a).

8.3. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

8.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações **do objeto** descritas **no COMPRASNET e as especificações constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão as últimas.

8.5. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua proposta.

## **09 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO DAS ME/EPPE CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

9.1. A partir da data e horário estabelecido no subitem 1.1.4 de conformidade com o estabelecido neste Edital, o (a) Pregoeiro (a) abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no [Item 8.2](#) do Edital.

9.1.1. O (a) Pregoeiro (a) poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (**podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente**), **DESCLASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

9.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o (a) Pregoeiro (a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCLASSIFICARÁ**.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações DELTA - Tel. (69) 3212-9215

9.3. AS LICITANTES DEVERÃO MANTER A IMPESSOALIDADE, NÃO SE IDENTIFICANDO, SOB PENA DE SEREM **DECLASSIFICADAS** DO CERTAME PELO (A) PREGOEIRO(A).

9.4. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> conforme Edital.

9.5. Todas as licitantes poderão apresentar lances para os **ITENS** cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.5.1. Assim como será lançado na proposta de preços, que deverá conter o menor preço ofertado, os lances serão ofertados observando que somente **serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

9.6. A abertura e o fechamento da fase de lances “via Internet” será feita pelo (a) Pregoeiro(a), a qual é responsável somente pelo prazo iminente, sendo o Sistema Comprasnet, responsável pelo fechamento do prazo aleatório.

9.7. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;

9.8. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema;

9.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.10. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

9.11. Sendo efetuado lance manifestamente inexecutável, o (a) Pregoeiro (a) poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

9.11.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

9.11.2. O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexecutável durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DECLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;

9.12. No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações DELTA - Tel. (69) 3212-9215

9.12.1. O (a) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

9.12.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

9.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances de **01 (um) a 60 (sessenta) minutos**, determinado pelo (a) Pregoeiro(a), de acordo com a comunicação às licitantes, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico. Decorrido o tempo de iminência, os ITENS entrarão no horário de encerramento aleatório do sistema, **no prazo máximo de até 30 (trinta) minutos**, determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual o ITEM estará automaticamente encerrado, não sendo mais possível reabri-lo;

9.14. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

9.15. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

9.16. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a [Lei Complementar n. 123/06](#), **CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRASNET**;

9.17. Será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços, na forma preconizada no art. 3º, § 2º, incisos II, III, IV e V e art. 45, § 2º, ambos da [Lei Federal nº 8.666/93](#), após obedecido o disposto nos subitens antecedentes, o sistema Comprasnet **classificará automaticamente o licitante que primeiro ofertou o último lance.**

## **10 – DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

10.1. Após finalização dos lances haverá negociações e atualizações dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Comprasnet, devendo o (a) Pregoeiro(a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, **apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO, bem como, se o valor unitário e total encontram-se com no máximo 02 (duas) casas decimais;**

10.1.1. O (a) Pregoeiro (a) não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO.

10.1.2. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o (a) Pregoeiro(a), poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações DELTA - Tel. (69) 3212-9215

## **11 – DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

11.1. Cumpridas as etapas anteriores, o (a) Pregoeiro (a) verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

11.1.1. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pelo (a) Pregoeiro(a), por meio do CHAT MENSAGEM;

11.2. Se a proposta de preços não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

11.2.1 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o (a) Pregoeiro (a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCLASSIFICARÁ**.

11.2.1.1 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

11.2.1.2 Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [§ 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93](#).

11.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

11.4. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério estabelecido no [ITEM 7.1](#) deste edital de licitação;

**11.5. Para ACEITAÇÃO do valor de menor lance, o (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio analisará a conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital. Para tanto, após a fase de lances, o (a) Pregoeiro(a), antes da aceitação do item, convocará todas as licitantes, que estejam dentro do valor estimado para contratação, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, se outro prazo não for fixado, para enviar:**

**11.5.1. APROPOSTA DE PREÇOS**, com o valor devidamente atualizado do lance ofertado com a especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS E DO PRAZO ESTIPULADO;

**11.5.2. O PROSPECTO/FOLDER/CATÁLOGO/ ENCARTES/FOLHETOS TÉCNICOS EM PORTUGUÊS OU LINKS OFICIAIS QUE O DISPONIBILIZEM**, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens.

**11.5.3. O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS, SOLICITADA [NO SUBITEM 11.5](#), DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, Zip, doc, docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O [ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02](#).**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações DELTA - Tel. (69) 3212-9215

11.5.3.1.Caso a licitante de menor lance seja desclassificada, serão convocadas as licitantes na ordem de classificação de lance.

11.6. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo (a) Pregoeiro(a), via sistema ou por meio do CHAT MENSAGEM, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo;

**11.7. O (A) PREGOEIRO(A), EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS FORA DO PRAZO PREVISTO NO [SUBITEM 11.5](#).**

11.7.1. Caso a empresa identifique a necessidade de reenvio de documento (proposta ou prospecto) a solicitação deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no [subitem 11.5](#) do Edital.

11.8. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, e atualizado;

11.9. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

11.10. Na situação em que houver oferta ou lance considerado qualificado para a classificação, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor.

11.11. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do (a) Pregoeiro (a) que comunicará às licitantes por meio do sistema eletrônico, via CHAT MENSAGEM;

11.12. O (a) Pregoeiro (a) poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido um preço justo, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando ACEITO, e passando para a fase de habilitação;

## **12 – DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS**

12.1. Nos casos em que o (a) Pregoeiro (a) constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

12.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

12.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o (a) Pregoeiro (a) procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

## **13 – DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)**

**13.1.** Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a fase de habilitação da(s) licitante(s);

**13.1.2.** A documentação de habilitação das Licitantes poderá ser substituída pelo **Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF**, e pelo **Certificado de Registro Cadastral - CRC**,

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações DELTA - Tel. (69) 3212-9215

expedido pela Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL/RO, **NOS DOCUMENTOS POR ELES ABRANGIDOS;**

13.2.1. Os cadastros supramencionados serão consultados pelo (a) Pregoeiro(a), onde seus respectivos certificados, relatórios e declarações, serão inclusos aos autos.

13.1.2.1. O licitante que não possuir o cadastro nesta Superintendência poderá providenciá-lo antes da data de abertura da sessão, no Setor de Protocolo da SUPEL, podendo obter informações por meio do telefone (69) 3212-9242.

13.1.2.2. Caso as licitantes tenham algum tipo de dificuldade em anexar no sistema os documentos exigidos para a habilitação, as mesmas deverão entrar em contato com a Central de Serviços SERPRO, via telefone 0800 9789001, ou e-mail: [css.serpro@serpro.gov.br](mailto:css.serpro@serpro.gov.br) ou através do formulário eletrônico:

<https://cssinter.serpro.gov.br/SCCDPortalWEB/pages/dynamicPortal.jsf?ITEMNUM=2348>

13.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, na forma do art. 27, inciso V, da [Lei nº 8.666/93](#), com a redação dada pela [Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999](#).

13.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que se compromete a informar a SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO de sua habilitação, nos termos do [§ 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93](#), observadas as penalidades cabíveis.

#### **13.4. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:**

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta [nº 1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

d) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

#### **13.5. RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações DELTA - Tel. (69) 3212-9215

a) **Certidão de Regularidade de Débito –CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

### **13.6. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoeempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);

g) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do [Decreto nº 7.775, de 2012](#).

h) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 971, de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).

i) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.6.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

### **13.7. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – [Lei nº. 11.101/05\(recuperação judicial, extrajudicial e falência\)](#) emitida pelo órgão competente, **expedida nos últimos 90 (noventa) dias** caso não conste o prazo de validade.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações DELTA - Tel. (69) 3212-9215

a.1). Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art.58 da Lei 11.101/2005.

a.2) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

**b) Balanço Patrimonial**, referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o (a) Pregoeiro (a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas há menos de um ano), de 5% (cinco por cento) do valor estimado do item que o licitante estiver participando.

b.1) no caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

b.2) caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

b.3) as regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

### **13.8. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**13.8.1** – Declaração de disponibilidade ou de que a empresa reúne condições de **apresentá-los no momento oportuno**, Alvará de Licença e Autorização de Funcionamento (Alvará Sanitário) vigente/atualizado, emitido por Órgão de Vigilância Sanitária local (Estadual e/ou Municipal) do fornecedor proponente e/ou se o proponente for o fabricante ou detentor do registro do produto no Brasil;

**13.8.2** - Apresentação de pelo menos um atestado(s) e/ou declaração (ões) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovado o desempenho da licitante em contrato(s) pertinente e compatível em características e quantidades ao do objeto da licitação, conforme delimitado abaixo:

a) Entende-se por pertinente e compatível em qualidade (o) atestado (s) que em sua individualidade ou soma, contemple a entrega de produtos condizentes com o objeto desta licitação (MEDICAMENTOS).

b) Entende-se por pertinente e compatível em quantidade (o) atestado (s) que em sua individualidade ou soma comprove que a empresa licitante entregou no mínimo 20% (vinte por cento), em equivalência, do itens que a empresa apresentar proposta.

c) O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento ( nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidades expressa em unidade ou valor.

d) Sendo o atestado e/ou declaração emitido por pessoa de direito privado deve ter firma do emitente reconhecida em cartório competente; o atestado e/ou declaração emitido por pessoa de direito público deverá constar órgão, cargo e matrícula do emitente. (Orientação técnica nº 01 e 02/2017/GAP/SUPEL de 14/02/2017).

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações DELTA - Tel. (69) 3212-9215

e) E, na ausência dos dados indicados acima em especial do reconhecimento de firma em cartório competente, antecipa-se a diligência prevista no art. 43 parágrafo 3º da Lei Federal 8.666/93 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenhos, acompanhados de editais de licitação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, o Pregoeiro os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado. (Orientação técnica nº 01 e 02/2017/GAP/SUPEL de 14/02/2017).

**13.8.3.** Os atestados deverão indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone e data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.). Além da descrição do objeto, quantidade e prazos de fornecimento dos objetos.

**13.8.4.** Os atestados de capacidade técnica apresentados estarão sujeitos à confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade conforme previsto no art. 43, parágrafo 3º da [Lei Federal nº 8.666/93](#), sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas.

**13.9.** Outros documentos exigíveis.

**13.10.** Caso a licitante esteja com algum documento de Habilitação desatualizado, ou que não seja contemplado pelo CADASTRO DA SUPEL ou pelo SICAF, o mesmo **DEVERÁ SER ANEXADO EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA COMPRASNET**, quando o Pregoeiro realizar a convocação da licitante para enviar o ANEXO, **no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, se outro prazo não for fixado, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.**

**13.10.1.** Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo Pregoeiro, através do sistema eletrônico.

**13.10.2.** A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRASNET TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

**13.10.2.** O ENVIO DE TODA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, .Zip, .doc, .docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O [ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02](#).

**13.10.3. O (A) PREGOEIRO(A), EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO FORA DO PRAZO PREVISTO NO SUBITEM 13.10.**

**13.10.4. Caso a empresa identifique a necessidade de reenvio de documento (habilitação) a solicitação deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no subitem 13.10 do Edital.**

**13.11.** A documentação de habilitação enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

**13.12.** O (a) Pregoeiro (a) poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.

**13.13.** O não envio dos anexos ensejará à licitante, as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações DELTA - Tel. (69) 3212-9215

**13.14.** Para fins de habilitação, a verificação pelo (a) Pregoeiro (a) nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

**13.14.1.** A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pelo (a) Pregoeiro (a) via *on line*, gratuitamente, quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de inteira responsabilidade das licitantes a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da convocação, pelo (a) Pregoeiro(a), para o envio dos mesmos.

**13.15.** As LICITANTES que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

**13.16.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**13.16.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do Decreto Estadual nº 21.675/2017.

**13.16.2.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 13.16.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à SUPEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura/retirada do Instrumento Contratual, ou revogar a licitação;

**13.17.** Serão realizadas consultas, ao **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP**, instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (Lei Federal nº 12.846/2013)**, **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, a fim de evitar contratação e empresas que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública.

**13.18.** Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

**13.18.1.** Em nome da licitante com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

- a) *Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e;*
- b) *Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;*

**13.18.2.** No caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

**13.19.** Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, o (a) Pregoeiro (a) HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações DELTA - Tel. (69) 3212-9215

**13.20.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

## **14 – DOS RECURSOS**

14.1. Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 20 (vinte) minutos.

14.2. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias para apresentar as razões recursais**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (redação conforme o inc. XVIII, [art. 4º, Lei Federal n.º 10.520/2002](#)).

14.2.1. A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico (campo próprio do sistema Comprasnet), devendo o licitante observar as datas registradas.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

14.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. A decisão do (a) Pregoeiro (a) a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

14.6 A decisão do (a) Pregoeiro (a) e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo (a) Pregoeiro(a).

14.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

14.8. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL, caso não esteja disponível no Sistema de Eletrônico de Informação (SEI).

14.9. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:

- a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;
- b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Governo do Estado de Rondônia.

14.9.1. Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações DELTA - Tel. (69) 3212-9215

14.9.2. A intimação dos atos referidos no subitem 14.9, alíneas “a” e “b”, será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

14.9.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

14.9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

## **15 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

15.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o (a) Pregoeiro (a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS ADJUDICANDO-O.

15.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

15.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo (a) Pregoeiro (a) sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

15.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

15.5. Quando houver recurso e o (a) Pregoeiro (a) mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do (a) Pregoeiro(a).

15.6. Homologado o resultado da licitação, a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

## **16 – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

16.1. Os contratos originados deste Registro de Preços terão vigência de 12 meses, podendo ser prorrogados por sucessivos e iguais períodos até o limite de 60 meses, nos termos do art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

## **17 – DO PAGAMENTO**

Conforme estabelecido [no item 16 do Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

## **18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

As sanções aplicáveis nesta licitação e na execução do contrato **estão previstas neste Edital, no item 20 do Termo de Referência e no item 9 na Minuta da Ata do Registro de Preços.** Tratando-se de sanção do art. 7º da Lei do Pregão, os seus efeitos recaem apenas na esfera administrativa do

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações DELTA - Tel. (69) 3212-9215

órgão que a aplicou, conforme documento SEI ([5483985](#)), proferido pelo Procurador Geral do Estado, nos autos do processo administrativo n. 0041.097749/2019-01.

#### **19– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Conforme estabelecido [no item 17 e seus subitens do Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

#### **20 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Conforme estabelecido [no item 18 e seus subitens do Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

#### **21 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**21.1** - As despesas com a aquisição de material de consumo (Medicamentos) estão previstas no Plano Plurianual - PPA e deverão ser custeadas pelo:

**12.1.1** - P/A: 2129

**12.1.2** - FONTE DE RECURSO: 0209

**12.1.3** - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30

**12.1.4** - EMPENHO NA MODALIDADE: Ordinário

#### **22. DO REGISTRO DE PREÇOS E DO FORNECIMENTO**

22.1. A existência do preço registrado não obriga o Estado de Rondônia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

22.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

22.3A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

22.4. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

#### **23. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**23.1.** De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações DELTA - Tel. (69) 3212-9215

negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

**23.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**23.3.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**23.4.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**23.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso o órgão gerenciador poderá:

**23.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

**23.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

**23.5.3.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **24. UTILIZAÇÃO DA ATA**

**24.1.** Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**24.2.** É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

**24.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**24.4.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**24.5.** As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações DELTA - Tel. (69) 3212-9215

24.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.”

## **25. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO**

**25.1.** As obrigações da empresa Detentora do Registro **estão previstas no item 17 e seus subitens do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, e no item 12 da Ata de Registro de Preços.**

## **26. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS DECORRENTES**

26.1. O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

## **27 – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

27.1. A Administração Pública se reserva no direito de:

27.1.1. Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;

27.1.2. Revogar por interesse da Administração Pública em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização.

27.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

27.3. O (a) Pregoeiro (a) ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

27.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.5. Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas no art. [7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002](#) c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pelo (a) Pregoeiro(a).

27.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto.

27.7. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações DELTA - Tel. (69) 3212-9215

falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. [4º da Lei nº 10.520/2002](#), **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

27.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no órgão responsável pela licitação.

27.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

27.10. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

27.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

27.12. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º, do [Art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93](#).

27.13. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

27.14. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

27.15. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

27.16. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

27.17. Aos Casos Omissos, serão solucionados diretamente pelo (a) Pregoeiro (a) ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na [Lei Federal nº.10.520](#), de 17 de julho de 2002, no [Decreto Estadual nº. 12.205, de 02.06.2006](#), e subsidiariamente, na [Lei Federal nº. 8.666](#), de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06 e alterações.

27.18. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na [Lei 8.666/93](#).

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações DELTA - Tel. (69) 3212-9215

27.18.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desse que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

27.18.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista na [Lei nº 8.666/93](#).

27.19. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e alternativamente no site [www.supel.ro.gov.br](http://www.supel.ro.gov.br).

27.20. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

27.21. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone/fax **(069) 3212-9265**, ou na sede SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL/RO.

27.22. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Porto Velho/RO.

## **28 – ANEXOS**

**28.1.** Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- ANEXO I** - Termo de Referência;
- ANEXO II** - Quadro Estimativo de Preços;
- ANEXO III** - Modelo de Carta Proposta
- ANEXO IV** - Minuta de Ata de Registro de Preços
- ANEXO V** - Atestado de Capacidade Técnica

Porto Velho-RO, **08, de outubro de 2019.**

**JADER CHAPLIN B. DE OLIVEIRA**  
Pregoeiro (a) SUPEL-RO  
Mat. 300130075

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 292/2019/SUPEL/RO**

**ANEXO I DO EDITAL**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações DELTA - Tel. (69) 3212-9215

**CONTRATAÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MEDICAMENTOS FRACASSADOS NO PREGÃO Nº 356/2018) PARA A FARMÁCIA/CEAF (COMPONENTE ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA) - PORTARIA GM/MS Nº 1.554 de 30 de julho de 2013 - MEDICAMENTOS DO GRUPO 1 - EXERCÍCIO 2019/2020.**

**1 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

1.1 - Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO;

1.2 - Modalidade do Certame: **Pregão Eletrônico para fins de Registro de Preços – SRP.**

**2 - INTERESSADO:**

2.1 - Principal: Farmácia/CEAF (Componente Especializado de Assistência Farmacêutica)

2.1.1 - Serviço SAC/CEAF (Serviço de Atendimento à Capital)

2.1.2 - Serviço SAI/CEAF(Serviço de Atendimento ao Interior);

2.2 - Solidário: Coordenadoria de Gestão e Assistência Farmacêutica - CGAF.

**3 – OBJETO:**

3.1 – O presente Termo de Referência tem por objeto a futura e eventual contratação de **material de consumo (MEDICAMENTOS DO GRUPO 1 FRACASSADOS/DESERTOS NO PREGÃO Nº356/2018), através de pregão eletrônico, visando atender as necessidades da Farmácia/CEAF (Componente Especializado de Assistência Farmacêutica), conforme preconizado e estabelecido na Portaria GM/MS nº 1.554 de 30 de julho de 2013.**

**MEDICAMENTOS DO CEAF**, unidade pertencente à Coordenadoria de Gestão de Assistência Farmacêutica – CGAF, vinculada a estrutura da Secretaria de Estado da Saúde.

Com previsão de abastecimento para o período de 12 meses, com a finalidade de atender os usuários da rede SUS/RO;

**4 – JUSTIFICATIVA:**

4.1 - A presente proposição para contratação de medicamentos, por parte da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, visa atender as necessidades e demandas de pacientes cadastrados no Programa CEAF ("ALTO CUSTO"), proporcionando ao Setor/Serviço e aos seus servidores, condições mínimas necessárias para prestação de serviços de Assistência Farmacêutica e demais atendimentos a comunidade, com presteza, qualidade e eficiência. Atendendo-se assim as necessidades do Componente no exercício 2019;

Considerando que tais itens/produtos são de fundamental importância no atendimento de pacientes com diversos agravos de doenças crônicas e raras, e dispensados em farmácias específicas para este fim, aos pacientes cadastrados no Programa CEAF ("ALTO CUSTO"), com demandas e necessidades regulares e contínuas;

Considerando o que uso desses medicamentos é imprescindível para o controle de doenças crônicas de pacientes assistidos pelo SUS, logo, e o desabastecimento dos mesmos poderá ocasionar a interrupção, ineficácia do tratamento, bem como o agravo desses pacientes.

Considerando as Orientações e Reuniões realizadas no Tribunal de Contas Estadual - TCE/RO, bem como, no Ministério Público Estadual - MP/RO, os quais solicitaram por diversas

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações DELTA - Tel. (69) 3212-9215

às vezes URGÊNCIA na solução quanto à falta de medicamentos e materiais médicos hospitalares, nas unidades de saúde estaduais;

Considerando a distribuição da rede SUS/RO das Unidades Hospitalares do estado de Rondônia e a necessidade de se manter estoque regulador de medicamentos nas unidades de saúde prestadoras de serviços hospitalares e ambulatoriais, evitando se assim a falta dos mesmos.

Considerando que a utilização do SISTEMA HÓRUS, ferramenta padrão para cadastro, avaliação, autorização e dispensação de medicamentos do COMPONENTE ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA seguindo normativa e padronização SUS/MISTÉRIO DA SAÚDE, Sendo apoio principal para se justificar quantidade estimada.

Considerando a Publicação da Portaria 1.554, de 30 de julho de 2013, que atualizou os procedimentos relativos ao CEAF (COMPONENTE ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA);

Considerando a padronização no COMPONENTE ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA a nível estadual (SUS/RO) de fármacos para tratamento de diversos agravos e tratamentos, conforme segue abaixo:

a) Portaria Nº. 41/GAB/SESAU, de 02 de fevereiro de 2014. Inclusão de fármaco Imunossupressor para Transplante Cardíaco e/ou Pulmonar - TACROLIMO 1MG E 5MG

b) Portaria Nº. 138/GAB/SESAU, de 18 de fevereiro de 2014. Inclusão de fármaco para tratamento da tratamento de Síndrome Nefrítica, Síndrome Nefrótica e Lúpus Eritematoso Sistêmico - MICOFENOLATO DE MOFETILA 500MG e MICOFENOLATO DE SÓDIO 180MG e 360MG.

Considerando que a propositura para aquisição dos medicamentos que encontram se neste processo/certame são material de consumo constantes no elenco dos medicamentos da listagem do GRUPO 1, Portaria 1.554, de 30 de julho de 2013. (Anexo VIII);

Considerando que os critérios adotados quanto aos quantitativos necessários para atendimento das demandas e necessidades Farmácia/CEAF, fora definido em conjunto com o GAB/SESAU e CGAF/SESAU adotar a **sistemática de informação pelo quantitativo de pacientes cadastrados no referido sistema (Hórus) e em alguns casos pela procura espontânea de alguns medicamentos aos quais não possuíamos pacientes cadastrados no exercício 2011 a 2018 e registradas em certames licitatórios finalizados e/ou em andamento anteriores a este, porém são medicamentos que foram padronizados conforme a Portaria GM/MS 1554, de 31 de julho de 2013 e ou padronizado em nível de SUS/RO em algum momento poderão sofrer solicitação de demandas espontânea.**

Considerando que os critérios adotados quanto aos quantitativos necessários para atendimento das demandas e necessidades das unidades de saúde hospitalares e ambulatoriais fora definido em conjunto com o GAB/SESAU e GAB/DGAF/SESAU adotar a **sistemática de informação pela MEMÓRIA DE CÁLCULO das estimativas de consumo solicitadas pelas unidades nos exercício 2011/2012/2013/2014/2015/2016/2017/2018 e quantitativo de pacientes cadastrados no referido sistema (Hórus);**

Considerando o Decreto Estadual Nº. 18.340, de 06/11/2013 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências;

Considerando a necessidade de se garantir o direito aos serviços de saúde aos pacientes do SUS/RO e a toda população do estado de Rondônia, através de atendimento contínuo e igualitário;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações DELTA - Tel. (69) 3212-9215

Diante do exposto acima, justificamos a necessidade das aquisições, a fim de garantir a manutenção e continuidade e funcionamento do Componente Especializado de Assistência Farmacêutica no âmbito do SUS/RO através da Coordenação de Gestão e Assistência Farmacêutica CGAF/SESAU/RO, advindas de certame licitatório.

4.2- Da

#### **5 – LOCAL DE ENTREGA:**

**5.1** – Os medicamentos deverão ser entregues na **Coordenadoria de Gestão e Assistência Farmacêutica - CGAF (Farmácia/CEAF), sito a Rua Aparício de Moraes nº. 4338 Setor Industrial – Fone: 69 3216-8569 /3216-8592 – Email: [ceaf.dgaf@gmail.com](mailto:ceaf.dgaf@gmail.com) - CEP: 78.803-768 – Porto Velho/RO, horário de expediente das repartições estaduais públicas, sendo das 07h30min horas às 13h00min horas, de segunda a sexta-feira. Aos cuidados dos membros Comissão de Recebimento desta unidade.**

#### **6 – PRAZO DE ENTREGA:**

**6.1** – O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no **prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos**, na totalidade do objeto contratado, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou do Instrumento de contrato, se for o caso;

**6.2** – Número de parcelas: estimativa quadrimestral ou conforme a necessidade da diretoria se for o caso;

**6.3** – A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega a SESAU/CGAF, no horário do expediente, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

#### **7- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no DOE RO.

#### **8– RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO:**

**8.1** – Os medicamentos serão recebidos:

**8.1.1** - São de inteira responsabilidade da CONTRATANTE (SESAU/CGAF) os procedimentos de recebimento dos materiais, pela COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MEDICAMENTOS, inserida na estrutura da CGAF, devidamente instituída por portaria emitida pelo Secretário de Estado da Saúde, a qual goza de autonomia e prerrogativas legais conforme as leis;

**8.1.2** - Na entrega do material deverá ser observado o controle de qualidade de 1ª (primeira) ordem, também denominado macroscópico. Neste controle, serão observados os seguintes aspectos: identificação do(s) lote(s), prazo de validade do(s) produto(s), condições de embalagem protetora, observação da presença de precipitados, observação do cumprimento das especificações legais exigidas para os rótulos, verificação da existência de bula, observação dos aspectos físicos dos produtos quanto possível (cor, odor, uniformidade, textura, integridade), presença de corpos estranhos, limpidez, turbidez, vazamento(s) entre outros;

**8.1.3** – **Provisoriamente, no ato da entrega dos produtos**, após a verificação macroscópica dos produtos e das faturas (Notas fiscais), estado estes em conformidade com as especificações constantes.

**8.1.4** – **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA e consequente aceitação, que se dará em até **3 (três) dias corridos** do recebimento provisório;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações DELTA - Tel. (69) 3212-9215

**8.1.5** – Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como a realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**8.2** - Para execução dos serviços a empresa deverá apresentar, além das exigências constantes do edital da licitação, as seguintes:

**8.2.1** - Não serão aceitos produtos reconicionados, remanufaturados, reciclados, ou outra terminologia empregada para identificar que o produto seja proveniente de reutilização de materiais de toda espécie;

**8.2.2** - Os materiais deverão atender as normas do Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado;

**8.2.3** - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou acompanhamento pelo órgão interessado, com fulcro no Artigo 70 da Lei Nº 8.666/93;

**8.3** – A aceitação do objeto esta condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes do Anexo II e IV deste TERMO DE REFERÊNCIA e a proposta da licitante;

**8.4** – Os medicamentos deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso

**8.4.1 - Embalagem:** O itens/produtos deverá ser entregue em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA/MS;

**8.4.2** - Entregar os produtos com a expressão na embalagem de cada medicamento: **"VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO"**;

**8.4.3 - Rotulagem e Bulas** - Todos os materiais itens/produtos deverão ter constar no(s) rótulo(s) e bula(s), todas as informações em língua portuguesa. E ainda conter Número do lote, data de fabricação, data de vencimento, nome do responsável técnico, número de registro de acordo com a Legislação Sanitária vigente e nos termos do Artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;

**8.4.4 - Responsável Técnico** - As embalagem deverão apresentar o nome do Responsável Técnico pela fabricação do item/produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Classe. O registro do profissional deverá ser obrigatoriamente da unidade federado onde a fábrica está instalada;

**8.4.5 - Lote:** O número do(s) lote(s) deverá estar especificado(s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue;

**8.4.6 - Validade do item/produto:** Os materiais devem ser entregues com seus respectivos lotes e data de validade, de acordo com os quantitativos no ato da entrega;

**a** - O itens/produtos deverá ser entregue com prazo de validade equivalente e/ou não inferior a 80% (oitenta por cento) de sua validade, contados da data de entrega dos mesmos.

**b** - A validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega dos itens/produtos, sem prejuízo em atendimento ao subitem anterior;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações DELTA - Tel. (69) 3212-9215

c - Caso o fornecedor apresente algum item/produto com validade inferior ao estipulado nos subitens anteriores, deverá ser solicitado por correspondência, com firma reconhecida em cartório e assim ser motivo de análise e deliberação do gestor, motivadamente via manifestação/solicitação da Unidade solicitante, informando que não trará prejuízos ao erário quanto ao recebimento e consumo do mesmo;

**8.5** – Os medicamentos deverão estar obrigatoriamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, em estrita observância aos preceitos da Lei 6360/76 e de seu regimento;

**8.6** – O prazo de validade mínimo aceitáveis dos medicamentos deverá ser equivalente a **80% (oitenta por cento)** do prazo de validade do medicamento, contados da data de entrega no local supramencionado;

**8.6.1** – Para medicamentos que não são fabricados no Brasil e possuem particularidades que inviabilizam sua disponibilização no território nacional, com 80% (oitenta por cento) da validade total, como determina o Edital, o mesmo deverá ser entregue com validade restante de, no **mínimo de 12 (doze) meses**, contado da data de entrega no local supramencionado;

**8.7** – Os medicamentos deverão **ter garantia** mínima de **12 (doze) meses** a contar da data de entrega no órgão licitante;

a) A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos avariados (crescimento de fungos, bactérias, corpos estranhos), bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SESAU/RO;

**8.8** – Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atender-la no prazo **Máximo de 48 (quarenta e oito) horas** e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até **72 (setenta e duas) horas**, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;

**8.9** - Juntamente com os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF e/ou Comprasnet, inclusive quando houver necessidade de envio de anexo(s), via endereço eletrônico: [cgaf.sesau.ro@gmail.com](mailto:cgaf.sesau.ro@gmail.com).

## **9 – DA PROPOSTA:**

9.1. - A(s) proposta(s) da(s) empresa(s) deverá conter a marca do produto ofertado, o fabricante, tipo de apresentação (ex: ampola, bisnaga, comprimido), quantidade por embalagem (ex: caixa com 50 unidades) e procedência do produto(ex: origem Brasil, origem Itália);

9.2 - Seguir estritamente as Especificações Técnicas, onde os materiais deverão estar em conformidade com o que fora solicitado, material de fabricação, tamanho, condições de conservação, etc.;

9.3 - Registro Sanitário do Produto - Deverá ser entregue junto com a proposta de preços, prova de registro material emitido pela ANVISA/MS, ou de sua isenção (ser for o caso), e ainda cópia da publicação de registro junto ao Diário Oficial da União;

9.4 – Estando o registro do produto vencido, a licitante deverá apresentar documento que comprove o pedido de sua revalidação (protocolo) juntamente com o comprovante de pagamento da taxa de revalidação do referido registro;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações DELTA - Tel. (69) 3212-9215

9.5 – Atentar-se ao Coeficiente de Adequação de Preços (CAP) é um desconto mínimo obrigatório que deve ser aplicado sempre que forem realizadas vendas de medicamentos **constantes do rol anexo ao Comunicado CMED nº6 de 05 de setembro de 2013**. Os medicamentos se encontram no rol do comunicado e, por tal razão, deve-se aplicar o desconto supramencionado.

9.6 - Atentar a isenção de **ICMS** nas operações com fármacos e medicamentos destinados a órgãos da Administração Pública Direta Federal, Estadual e Municipal, conforme Convênio do Conselho Nacional de Política Fazendária (**CONFAZ 87/02**) consolidado até o convênio **CONFAZ 26/2018, quando for o caso**.

## **10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**10.1** - O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço por item**, em conformidade com as normas previamente estabelecidas no ato convocatório pela Comissão de Licitação, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações.

## **11 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**11.1** – Declaração de disponibilidade ou de que a empresa participante reúne condições de apresentar Alvará de Licença e Autorização de Funcionamento (Alvará Sanitário) vigente/atualizado **do proponente e/ou se o proponente for o fabricante ou detentor do registro do produto no Brasil, conforme enquadramento no art. 1º a 3º da Lei 6.360/76 e/ou no art. 4º, I a IV da Lei Federal nº5.991/1973**, emitido por Órgão de Vigilância Sanitária local (Estadual e/ou Municipal) do fornecedor proponente e/ou se o proponente for o fabricante ou detentor do registro do produto no Brasil;

**11.2** - Apresentação de pelo menos um atestado(s) e/ou declaração (ões) de Capacidade Técnica, **com comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Conforme a Lei 8.666/93 em seu art. 30, inciso II e §4º**, e acatando a Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL, em seu art. 3º, qual dispõe que para os itens que em sua totalidade apresentem valores estimados de:

**I - até 80.000,00 (oitenta mil reais) - fica dispensada a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica;**

**II - de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido anteriormente materiais compatíveis em características;**

**III - acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidades, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo;**

a) Entende-se por pertinente e compatível em qualidade (o) atestado (s) que em sua individualidade ou soma, contemple a entrega de produtos condizentes com o objeto desta licitação (MEDICAMENTOS).

b) Entende-se por pertinente e compatível em quantidade (o) atestado (s) que em sua individualidade ou soma comprove que a empresa licitante entregou no mínimo 20% (vinte por cento), em equivalência, do itens que a empresa apresentar proposta.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações DELTA - Tel. (69) 3212-9215

c) O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento ( nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidades expressa em unidade ou valor.

d) Sendo o atestado e/ou declaração emitido por pessoa de direito privado deve ter firma do emitente reconhecida em cartório competente; o atestado e/ou declaração emitido por pessoa de direito público deverá constar órgão, cargo e matrícula **do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio para eventual contato pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.**

e) E, na ausência dos dados indicados acima em especial do reconhecimento de firma em cartório competente, antecipa-se a diligência prevista no art. 43 parágrafo 3º da Lei Federal 8.666/93 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenhos, acompanhados de editais de licitação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, o Pregoeiro os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado. (Orientação Técnica nº 01 e 02/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017).

## **12 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA:**

**12.1** - Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, desde que devidamente justificada, a ata de registro de preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

## **13 – DA ALTERAÇÃO DA ATA:**

**13.1** - De acordo com os artigos 21, 22 e 23 do Decreto Estadual 18.340/2013, D.O.E. de 06.11.2013, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

## **14 – DAS ESTIMATIVAS DE CUSTOS:**

**14.1** – Os valores estimados da aquisição é de **R\$ 2.366.084,24 (Três milhões trezentos e sessenta e seis mil oitenta e quatro reais e vinte e quatro centavos)** partindo-se das quantidades máximas a serem fornecidas e com base nos valores dos produtos registrados da **tabela CMED vigente**, preços registrados em outros estados e consultas de mercado (Anexo VI) apensadas nos autos.

## **15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**15.1** - As despesas com a aquisição de material de consumo (Medicamentos) estão previstas no Plano Plurianual - PPA e deverão ser custeadas pelo:

**12.1.1** - P/A: 2129

**12.1.2** - FONTE DE RECURSO: 0209

**12.1.3** - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30

**12.1.4** - EMPENHO NA MODALIDADE: Ordinário

## **16 - DO FATURAMENTO:**

**16.1** - Deverão ser apresentadas no ato da entrega dos itens/produtos, as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 02 vias, em favor do:

**a - Fundo Estadual de Saúde - RO.**

**b - CNPJ Nº: 00.733.062/0001-02**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações DELTA - Tel. (69) 3212-9215

c - Endereço: **AV. FARQUAR Nº 2986 - PEDRINHAS - CEP: 76801470**

Complemento: **EDIF: PALÁCIO RIO MADEIRA; ANEXO: RIO MACHADO**

**RETO 4;**

Município: **PORTO VELHO/RO**

No corpo da Nota Fiscal/Fatura deverá conter:

**a - A descrição do material que deve ser pela Denominação Comunicação Brasileira - DCB (Lei 9.787 de 10.02.1999);**

**b - Lote e validade dos itens/produtos;**

**c - Valor unitário do produto de acordo com a nota de empenho**

**d - Identificação de Número do Processo e identificação da Nota de empenho;**

**e - Identificação do Banco (código), da Agência Bancária, do Número da Conta Bancária,** para fins de pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega total dos itens/produtos de acordo com a nota de empenho, bem com, das correções fiscais e contábeis, se for o caso;

**16.2 -** Acompanhado da(s) Nota(s)/Fatura(s) obrigatoriamente deverá seguir em anexo cópia da Nota de Empenho

**16.3 -** No caso da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE se reservará o direito de pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de representar cobrança, as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos, a CONTRATANTE, terá o prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, a partir do recebimento efetuar análise e posterior liquidação/pagamento;

**16.4 -** As Notas Fiscais/Faturas deverão seguir acompanhadas em anexo para análise quanto à liquidação/pagamento dos respectivos comprovantes de **recolhimentos tributários, fiscais e trabalhistas, encargos sociais (Certidão Negativa** relativa a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) Conjunta com a inscrição em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), dentro do prazo de validade; **FGTS, Certidões de Regularidades Fiscais: ESTATUAL, MUNICIPAL) e ainda de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme determina a Lei.**

**17 - DEVERES DO CONTRATADO:**

**17.1 –** A contratada devera-se a:

**17.1.1 –** Efetuar a entrega dos medicamentos em perfeitas condições de uso e aplicabilidade, no prazo e locais indicados pela Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia, em estrita observância das especificações do TERMO DE REFERÊNCIA, acompanhado da respectiva fatura (Nota Fiscal) constando detalhadamente as especificações técnicas do produto (lote, validade, descritivo unitário do produto contendo o nome genérico ou fórmula do produto, descritivo valor unitário do produto, valor total do produto);

**17.1.2 –** Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria Estadual de Saúde de Rondônia, inerentes ao objeto da presente aquisição;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPTEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações DELTA - Tel. (69) 3212-9215

**17.1.3** – Comunicar a Secretaria Estadual de Saúde de Rondônia, no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas que anteceda a data de entrega, apresentando os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**17.1.4** – **Manter, durante toda a execução da aquisição, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na aquisição, em coerência com a legislação sanitária vigente para comercialização do objeto do presente TERMO DE REFERÊNCIA;**

**17.1.5** – **Em consonância com o Art. 72 e 78, caput, da Lei nº. 8.666/93, NÃO será admitida a subcontratação do objeto da licitação;**

**17.1.6** – Assumir o ônus e responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação da garantia e qualquer outra(s) contribuição(ões) tributaria(s), fiscal(is) e de logística que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

**17.1.7** – Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento dos deveres assumidos;

**17.1.8** – Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente contratado, em ate 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do §1 do Artigo 65 da Lei Federal N. 8.666/93;

**17.1.9** – Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo que as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das suas atividades.

**17.1.10** - Cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação nos desempenhos de suas atividades de rotinas.

**17.1.11** - Cumprir em sua totalidade as disposições constantes neste Termo de Referência e no edital da licitação.

**17.1.12** - Apresentação de comprovação de possuir em seus quadros, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, para execução de serviços de características semelhantes às do objeto licitado (medicamentos);

## **18 – DEVERES DA CONTRATANTE:**

**18.1** – São deveres da contratante:

**18.1.1** – Proporcionar todas as condições e facilidades para que o fornecedor possa cumprir com suas obrigações contratuais;

**18.1.2** - Receber definitivamente o(s) medicamento(s), disponibilizando local, data e horário;

**18.1.3** – Rejeitar os serviços executados que não atendam as especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA;

**18.1.4** – Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Fatura(s) /Nota(s) Fiscal (is) da contratada, observando ainda as condições estabelecidas no edital deste certame licitatório;

**18.1.5** – Notificar a empresa, por escrito, sobre as imperfeições, atrasos, falhas ou irregularidades na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias e cabíveis;

**18.1.6** – Prestar as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações DELTA - Tel. (69) 3212-9215

**18.1.7** – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor(es) devidamente designados;

**18.1.8** – Efetuar o pagamento no prazo previsto.

### **19 – PROCEDIMENTO(S) DE FISCALIZAÇÃO:**

**19.1** – A presença de fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com suas obrigações contratuais.

### **20 – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, a SESAU/RO poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:

- **Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução.** Acima do limite aqui estabelecido (30 dias), caracterizará inexecução total da obrigação assumida;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP (**Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar e contratar com a administração pública estadual**).

A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

**20.1** - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações DELTA - Tel. (69) 3212-9215

Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, bem como os Decretos Estaduais nº 12.234/2006 e 12.205/2005:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no

Contrato.

As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações DELTA - Tel. (69) 3212-9215

## **21 - DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

### **21.1 - A rescisão contratual poderá ter lugar de pleno direito se:**

**21.1.1** - Durante a vigência do instrumento de contrato a empresa CONTRATADA, sustar, interromper, deixar de entregar os itens/produtos solicitados pela CONTRATANTE, de acordo com o que preconiza o Artigo 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, podendo a mesma ser unilateral amigável e/ou judicial, nos termos e condições do Artigo 79 da supracitada Lei;

**21.1.2** - Nos casos em que a empresa CONTRATADA receber da CONTRATANTE mais de 2 (duas) advertências formais, comunicando o não cumprimento da entrega dos materiais, sem justa causa, ou prévia comunicação a administração;

**21.1.3** - A empresa CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão dos Artigos 77 e 78 da Lei Federal Nº 8.666/93.

## **22 - DECLARAÇÃO DE BENS/MATERIAIS DE USO COMUM:**

**22.1** - Na ocasião azada, declaramos que os itens/produtos solicitados no anexo II e IV do presente Termo de Referência são bens/materiais de uso comum, sendo, portanto, cabível a licitação na modalidade Pregão Eletrônico via Sistema de Registro de Preços (SRP).

Considerando o Decreto Estadual Nº. 18.340, de 06/11/2013 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências.), segundo o capítulo III (DA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS) e ainda o Art. 3º O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente, nas seguintes hipóteses:

**I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência;**

**II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas, objetivando a adequação do estoque mínimo e máximo, ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;**

**III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;**

**IV - quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração;**

**V - houver expectativa futura de crédito orçamentário.**

Considerado o supracitado decreto justifica-se a(s) necessidade(s) das futuras e eventuais contratações via Sistema de Registro de Preços – SRP, com base No Artigo 3º, alíneas I, II, III e V.

## **23 - Das condições de participação:**

Na presente propositura, fica vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio, tendo em vista o objeto da licitação não ser de grande porte, complexa execução técnica, e tampouco

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações DELTA - Tel. (69) 3212-9215

operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa, portanto, não é o caso da aplicação do art. 33, da Lei Federal N. 8.666/93.

**24 - DOS ANEXOS:**

**24.1 - ANEXO II - Resultado do Pregão N° 356/2018;**

**24.2 - ANEXO III - Memorando de Solicitação da Unidade (Componente Especializado de Assistência Farmacêutica);**

**24.3 - ANEXO IV - Planilhas Consumo Registrado para os Exercícios anteriores(2011,2012,2013,2014,2015,2016 e 2017, atual e consolidado (memória de cálculo) com previsão para exercícios 2018/2019;**

**24.4 - ANEXO V - SAMS (Modelo de Proposta de Preços);**

**24.5 - ANEXO VI - COTAÇÕES:**

**a) via Tabela CMED Vigente;**

**b) via plataforma/sistema Banco de Preços em Compras Governamentais;**

**c) Via Site eletrônicos;**

**24.6 - ANEXO VII - QUADRO ESTIMATIVO DE PREÇOS;**

**24.6 - ANEXO VIII - Relação de medicamentos para o Desconto CAP e Alíquotas CONFAZ.**

**Porto Velho/RO, 15 de Maio de 2019.**

**Apoio Técnico:**

Em: 15/05/2019

**GEOVANE SILVA DOS SANTOS**

Técnico em Enfermagem

Matrícula N° 300100290

**Elaboração/Revisão Técnica:**

Em: 15/05/2019

**MAÍRA OLIVEIRA NERY**



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações DELTA - Tel. (69) 3212-9215

Coordenadora/CGAF/SESAU/RO

Matrícula Nº. 300092998

Na forma do que dispõe o Artigo 7º parágrafo 2º e incisos I, II e III da Lei nº 8.666/93, **APROVO** o presente Termo de Referência e Anexos, declaro e dou fé às laudas.

Em: 15/05/2019.

**FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO**  
**Secretário de Estado da Saúde/SESAU/RO**



**RONDÔNIA**  
Governo do Estado

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações DELTA - Tel. (69) 3212-9215

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 292/2019/SUPEL/RO**

**ANEXO II DO EDITAL - QUADRO ESTIMATIVO DE PREÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	MÉDIA DE PREÇOS			
				MÉDIA DE PREÇOS UNITÁRIO (R\$)		MÉDIA TOTAL DE PREÇOS (R\$)	
1	AMANTADINA 100 MG (POR COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	120.000	R\$	0,61	R\$	73.200,00
2	AMBRISANTANA 5MG (POR COMPRIMIDO REVERTIDO)	COMPRIMIDO	900	R\$	43,51	R\$	39.159,00
3	AMBRISANTANA 10MG (POR COMPRIMIDO REVERTIDO)	COMPRIMIDO	480	R\$	71,72	R\$	34.425,60
4	ACITRETINA 10 MG (POR CÁPSULA)	CÁPSULA	14.400	R\$	3,31	R\$	47.664,00
5	ACITRETINA 25 MG (POR CÁPSULA)	CÁPSULA	19.500	R\$	8,06	R\$	157.170,00
6	BROMOCRIPTINA 2,5 MG (POR COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	4.056	R\$	2,75	R\$	11.154,00
7	DANAZOL 100MG (POR COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	900	R\$	2,12	R\$	1.908,00
8	DEFERASIROX 125MG (POR COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	924	R\$	20,86	R\$	19.274,64
9	DEFERROXAMINA 500 MG INJETÁVEL (POR FRASCO-AMPOLA)	FRASCO-AMPOLA	230	R\$	25,74	R\$	5.920,20
10	HIDROXIUREIA 500 MG (POR CÁPSULA)	CÁPSULA	16.500	R\$	1,44	R\$	23.760,00
11	LANREOTIDA 90MG INJETÁVEL (SERINGA PREENCHIDA)	SERINGA	100	R\$	2.505,37	R\$	250.537,00
12	LEUPRORRELINA 11,25 MG INJETÁVEL (POR SERINGA PREENCHIDA)	SERINGA	600	R\$	1.470,22	R\$	882.132,00
13	LEUPRORRELINA 3,75 MG INJETÁVEL (POR FRASCO-AMPOLA)	FRASCO-AMPOLA	900	R\$	402,01	R\$	361.809,00
14	PENICILAMINA 250 MG (POR CÁPSULA)	CÁPSULA	3.500	R\$	2,54	R\$	8.890,00
15	RISPERIDONA 2 MG (POR COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	180.000	R\$	2,21	R\$	397.800,00
16	TRIEXIFENIDIL 5 MG (POR COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	1.380	R\$	0,26	R\$	358,80



**RONDÔNIA**  
Governo do Estado

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações DELTA - Tel. (69) 3212-9215

17	DEFERIPRONA 500MG (POR COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	5.400	R\$	9,43	R\$	50.922,00
						<b>VALOR TOTAL: R\$2.366.084,24</b>	

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Delta**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 292/2019/SUPEL/RO**

**ANEXO III DO EDITAL**  
**MODELO DE CARTA PROPOSTA**

(apresentar em papel timbrado da empresa Licitante)

À SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Prezados Senhores:

Apresentamos a V. S<sup>a</sup>., nossa proposta de preços de fornecimento de (descrever o objeto resumido)

-----, pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_), nos termos do Edital e seus Anexos, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

1. Prazo de validade da Proposta: **(preencher)** não inferior a 60 (sessenta) dias.
2. Prazo de entrega: **(preencher)**
3. Local de entrega: **(preencher)**

**Observação 1 : Havendo omissão das informações acima considerar-se-ão os prazos previstos neste edital como aceitos.**

4. **Assistência Técnica (Quando houver).**
5. **Garantia (Quando houver)**

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

(Local)....., de 2019.

.....  
(Assinatura do representante legal e carimbo)

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação DELTA**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 292/2019/SUPEL/RO**

**ANEXO IV DO EDITAL**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MEDICAMENTOS DO GRUPO 1 FRACASSADOS/DESERTOS NO PREGÃO Nº358/2018), ATRAVÉS DE PREGÃO ELETRÔNICO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA/CEAF (COMPONENTE ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA), CONFORME PRECONIZADO E ESTABELECIDO NA PORTARIA GM/MS Nº 1.554 DE 30 DE JULHO DE 2013.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº \_\_\_\_/2019/SUPEL**

**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 292/2019/SUPEL/RO.**

**PROCESSO: Nº 0036.129215/2019-12**

Pelo presente instrumento, o Estado de Rondônia, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL situada à AVENIDA FARQUAR, S/N – BAIRRO PEDRINHAS – COMPLEXO RIO MADEIRA, Ed. Curvo 3 – Rio Jamari 1º Andar, Porto Velho/RO, neste ato representado pelo **Superintendente da SUPEL**, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a empresa qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

### **1. DO OBJETO**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MEDICAMENTOS DO GRUPO 1 FRACASSADOS/DESERTOS NO PREGÃO Nº358/2018), ATRAVÉS DE PREGÃO ELETRÔNICO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA/CEAF (COMPONENTE ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA), CONFORME PRECONIZADO E ESTABELECIDO NA PORTARIA GM/MS Nº 1.554 DE 30 DE JULHO DE 2013, conforme especificação completa do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.**

### **2. DA VIGÊNCIA**

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

### **3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação DELTA**

3.1. Caberá à **Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL** a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

#### **4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO**

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

#### **5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

#### **6. D O PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. **PRAZO DE ENTREGA:** O prazo de entrega dos materiais deverá ser de até **30 (trinta) dias**, a contar da data da **Assinatura/Retirada do Instrumento Contratual**, conforme subitem 6.1 do **Termo de Referência – Anexo I do Edital**.

6.4. **LOCAL/HORÁRIOS:** Os materiais, objeto da presente Licitação, deverão ser entregues com frete CIF, **no local indicado no subitem 5.1 do Termo de Referência – Anexo I do Edital**.

#### **7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação DELTA**

7.2. As condições de pagamento estão estabelecidas no **item 16 do Termo de Referência**.

## **8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital da licitação. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

## **9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

### **9.1. Além das sanções previstas no item 20 do Termo de Referência incluem-se estas:**

9.2. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.3. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.4. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.5. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto 18.340/13, quando:

9.5.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços .

9.5.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.5.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.5.4. A Detentora do Registro que praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.5.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

9.5.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.5.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.5.1, 9.5.2, 9.5.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.5.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.5.1 e 9.5.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação DELTA**

9.5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.5.9.1 por razões de interesse público ou

9.5.9.2. a pedido do fornecedor.

## **10. UTILIZAÇÃO DA ATA**

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.”

## **11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. De acordo com artigo 21, 22 e 23 do Decreto Estadual 18.340/2013, D.O.E. de 06.11.2013, alterado pelo Decreto 18.871/2015, D.O.E. de 26.05.2015, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação DELTA**

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.5.4. Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o **subitem 11.5 deste**, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no **subitem 11.5.2 deste**.

11.5.4.1. A revisão de preços prevista no subitem 11.5.4 poderá ser efetivada mediante requerimento do detento da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO**

12.1. As obrigações da Detentora do Registro estão previstas no **item \_\_\_\_ do Termo de Referência** – Anexo I do Edital.

## **13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**

13.1. As obrigações do(s) Órgão(s) Requisitante(s) estão previstas no **item \_\_\_\_ do Termo de Referência** – Anexo I do Edital.

13.2. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## **14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

## **15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação DELTA**

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

15.5. Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL**

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

**GENEAN PRESTES DOS SANTOS**

Gerente do Sistema de Registro de Preços

**EMPRESA(S) DETENTORA(S):**

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO  
Equipe de licitação DELTA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 292/2019/SUPEL/RO

ANEXO V DO EDITAL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA  
(Modelo)

Atestamos para os devidos fins que a empresa [**Razão Social da Empresa Licitante**], inscrita no CNPJ sob o Nº. [**da Empresa Licitante**], estabelecida na [**endereço da Empresa Licitante**], prestou para esta empresa/Entidade [**Razão Social da Empresa Emitente do atestado**], inscrita no CNPJ sob o Nº. [**CNPJ da Empresa Emitente do atestado**], situada no [**endereço da Empresa Emitente do atestado**], os serviços cotado(s), abaixo especificado(s), no período de ( \_\_/\_\_/\_\_ a \_\_/\_\_/\_\_):

- **OBJETO ENTREGUE E SUA QUANTIDADE:** (descrever (o) os bem (ns) que foi (foram) entregue (s))
- **VALOR TOTAL** \_\_\_\_\_(R\$):..... descrever o valor contratado.

Atestamos ainda, que tal(is) prestação (ões) está (ão) sendo / foi (ram) executado(s) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

\_\_\_\_\_  
**Local e Data**

\_\_\_\_\_  
[Nome do Representante da Empresa Emitente]  
Cargo / Telefone

**OBSERVAÇÃO:**

**1. Deve ser emitido em papel timbrado da empresa/entidade ou identificá-la logo abaixo ou acima do texto, com nome, CNPJ, endereço, telefones, fax e e-mail.**

**2. A falta deste documento causa a INABILITAÇÃO da Licitante no certame licitatório.**



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO  
Equipe de licitação DELTA

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 292/2019/SUPEL/RO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 292/2019/DELTA/SUPEL/RO**

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de seu (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na **Portaria nº 46/2019/CI/SUPEL, publicada no DOE do dia 18 de fevereiro de 2019**, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, no **procedimento de Registro de Preços**, sob o nº **292/2019/DELTA/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, aplica-se a ampla participação de todos os interessados, com amparo no art. 49, inciso III, da Lei Complementar n. 123/2006 e Parágrafo único do Art. 6 do Decreto Estadual nº 21.675/2017, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os [Decretos Estaduais nº 12.205/06](#), [nº 16.089/2011](#) e [nº 21.675/2017](#), [Decreto Federal nº 5.450/05](#), com a [Lei Complementar nº 123/06](#) e suas alterações, com a [Lei Estadual nº 2.414/2011](#), e demais legislações vigentes, tendo como interessada a **SESAU/CGAF**.

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0036.129215/2019-12.**

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de material de consumo (MEDICAMENTOS DO GRUPO 1 FRACASSADOS/DESERTOS NO PREGÃO Nº 358/2018), através de pregão eletrônico, visando atender as necessidades da Farmácia/CEAF (Componente Especializado de Assistência Farmacêutica), conforme preconizado e estabelecido na Portaria GM/MS nº 1.554 de 30 de julho de 2013.

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 2129.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30.

**FONTE DE RECURSOS:** 0209.

**VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO:** R\$ 2.366.084,24.

**DATA DE ABERTURA:** 29 de outubro de 2019, às 09h30min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

**CÓDIGO DA UASG:** 925373

---

**LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, por meio do (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio.

**EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site [www.supel.ro.gov.br](http://www.supel.ro.gov.br). Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual Licitações, pelo telefone (69) 3212-9265, ou no endereço sito a Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036.

**Porto Velho-RO, 08 de outubro de 2019.**

**JADER CHAPLIN B. DE OLIVEIRA**

Pregoeiro (a) SUPEL-RO

Mat. 300130075